



POLÍTICA DE PROVISIONAMENTO

1. INTRODUÇÃO

A presente Política de Provisionamento (“Política”) disciplina os critérios utilizados pela **PLAYSEC SECURITIZADORA S.A.** (“PlaySec”) para o cálculo e provisionamento dos direitos creditórios que constituem o lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRI ou outros certificados de recebíveis emitidos pela PlaySec (“Direitos Creditórios”).

2. MONITORAMENTO DOS DIREITOS CREDITÓRIOS

A PlaySec deve monitorar periodicamente os Direitos Creditórios que sirvam de lastro de suas operações de securitização, da seguinte forma:

- (i) A PlaySec realiza o monitoramento dos Direitos Creditórios adquiridos e respectivos cedentes, devedores, garantias e obrigações (*covenants*), nos termos previstos nos documentos da emissão;
- (ii) Devem ser elaborados relatórios gerenciais, em periodicidade mensal, consolidando o acompanhamento realizado nos termos do monitoramento acima descrito, contendo: a forma de monitoramento do Direitos Creditórios adquiridos, pontualidade, atrasos e formas de pagamento; e
- (iii) O procedimento de monitoramento envolve a obtenção de todas as informações consideradas necessárias para o acompanhamento das operações de securitização, incluindo o acesso aos documentos integrantes da operação ou a ela acessórios.

É facultada a contratação de terceiros, por cada patrimônio separado, e observadas as políticas internas da Playsec, para realização do referido monitoramento.

3. MECANISMOS E METODOLOGIA DE PROVISIONAMENTO

A PlaySec observa os seguintes mecanismos e metodologia para a realização do Provisionamento, da seguinte forma:

- (i) A constituição das provisões para perdas será realizada com base em critérios prudenciais, observando-se percentuais mínimos de provisionamento aplicáveis sobre o valor da exposição, conforme a situação de inadimplência e o nível de risco observável para o ativo. Essa abordagem visa refletir, de forma conservadora, o grau



de risco associado a cada operação, em conformidade com as melhores práticas de gestão de crédito e com os normativos vigentes;

- (ii) Além dos parâmetros padronizados, poderão ser adotados critérios complementares de análise individualizada, especialmente para Direitos Creditórios considerados relevantes, corporativos, por exemplo, ou que apresentem características específicas de complexidade, concentração ou sensibilidade setorial. Nesses casos, a avaliação será conduzida com base em informações qualitativas e quantitativas adicionais, podendo resultar em provisões superiores aos mínimos exigidos;
- (iii) Os Direitos Creditórios que tenham sido renegociados ou reestruturados deverão ser avaliados conforme a nova estrutura de risco, levando em conta exclusivamente a natureza jurídica e econômica do direito creditório envolvido, bem como o histórico de cumprimento das obrigações pactuadas após a renegociação; e
- (iv) A revisão das provisões será realizada mensalmente pela PlaySec, com base em dados atualizados de performance, inadimplência e reclassificação de risco. Os resultados dessa revisão serão formalmente reportados à Diretora de Securitização, que poderá deliberar sobre ajustes adicionais, conforme o contexto macroeconômico, evolução da carteira e diretrizes estratégicas da PlaySec.

4. DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

A PlaySec manterá a presente Política devidamente atualizada e publicada em seu website: www.playsec.com.br.

* * *